

Lei nº 1.185

De, 14 de novembro de 1974.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba: (Administrativa) Administração Superior - Gabinete do Prefeito
3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 13.00 - Outros Encargos, na importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos necessários a suplementação da verba prevista no artigo 1º da presente lei, fica outrossim o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do Superavit Financeiro verificado até 31-12-74.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lei nº 1.186

De, 14 de novembro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 13.000,00".